



TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais (Funemp)**, neste ato representando por **Thaís de Oliveira Leite**, Presidente do FUNEMP em substituição.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, 5º andar – Prédio Minas, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no CNPJ nº 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante Geral, Coronel BM **Edgard Estevo da Silva**, doravante denominado **Proponente/Gerenciador do Crédito**

CONSIDERANDO que o Grupo Coordenador do FUNEMP aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para para custeio do projeto intitulado "Ciência e Tecnologia na Defesa do Meio Ambiente", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$336.480,00 (trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)** correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

- 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.04.0.60.1 = R\$ 13.000,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.07.0.60.1 = R\$ 137.000,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.08.0.60.1 = R\$ 31.000,00;
- 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.12.0.60.1 = R\$ 6.480,00; e
- 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.14.0.60.1 = R\$ 149.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – São Obrigações da PGJ/Titular do Crédito:

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas, observado o disposto no parágrafo único da cláusula segunda;

- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- f) Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- g) Acompanhar a execução física do projeto;
- h) Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- i) Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- a) Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- b) Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- c) Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- d) Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- e) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- f) Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- g) Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- h) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- i) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- j) No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- k) Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- l) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;
- m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 10 (dez) meses, a partir de sua assinatura.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos participantes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resilido por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**ANEXO ÚNICO****PLANO DE TRABALHO****I – TÍTULO DO PROJETO:**

CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PROPONENTE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	CNPJ 03.389.126/0001-98
ENDEREÇO	

RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, 5º ANDAR, PRÉDIO MINAS – SERRA VERDE			
CIDADE BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 31.630-900	TELEFONE (DDD) 31-3915 7525
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO EDGARD ESTEVO DA SILVA			C.P.F. 784.952.536-15
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 4353426 SSP/MG	CARGO CORONEL BM	FUNÇÃO COMANDANTE GERAL	MATRÍCULA 101.037-0
ENDEREÇO RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4143, 5º ANDAR, PRÉDIO MINAS – SERRA VERDE		CEP 31.630-900	TEL (DDD) 31-3915 7525
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO ANDERSON PASSOS DE SOUZA			C.P.F. 882.821.206-34
R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 5088573 SSP/MG	CARGO TEN-CEL BM	FUNÇÃO COMANDANTE	MATRÍCULA 118.708-7
ENDEREÇO AV. SANTA ROSA, 10 – SÃO LUIZ		CEP 31.270-450	TEL (DDD) 31-3505 1119
E-MAIL: abm.pesquisa@bombeiros.mg.gov.br			CEL (DDD) 31-9 9840 2201

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho		CIDADE Belo Horizonte	UF Minas Gerais
CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL Jarbas Soares Júnior		CPF 316.473.241-49	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 5 166 971		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça	

III – OBJETO:

Desenvolvimento de pesquisas científicas que contribuirão para o aumento da qualidade do serviço prestado pelo CBMMG, na execução de suas missões constitucionais nas atividades de coordenação e execução de defesa civil, proteção das pessoas, patrimônio e meio ambiente; por meio da estruturação de um Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.

IV – JUSTIFICATIVA:**POR QUE INVESTIR EM PESQUISA CIENTÍFICA NO CORPO DE BOMBEIROS É MAIS EFETIVO PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE?**

A ciência, que era movida essencialmente pela curiosidade humana, tem avançado no sentido de aproximar-se da realidade social, o que forçou a mudança de foco para a solução dos problemas da humanidade.

Uma das revistas científicas mais respeitadas no mundo, a Nature, trouxe em um de seus editoriais^[1] a seguinte afirmação: “*the needs of millions of people in the United States (and billions of people around the world) are not well enough served by the agendas and interests that drive much of modern science*”. Em suma, a ciência moderna não tem atendido as necessidades das pessoas, sendo orientadas por interesses diversos.

Entre os diferenciais do CBMMG, no que se refere a investimentos em pesquisa científica, reside no fato de sua natureza pública, assim como sua missão, na sua totalidade, atenderem às necessidades prioritárias e o direito mais básico do ser humano que é o **direito à vida**. Salvar vidas, zelar pela **segurança do cidadão** nos espaços e edificações coletivas, proteger o **meio-ambiente e o patrimônio**, significa garantir os direitos fundamentais das pessoas. Diante disso, o CBMMG não sofre influências determinadas pelo mercado, mas pelo interesse público, pela busca da excelência na prestação de serviços para o cidadão. Esse diferencial contribui para a proteção da autonomia institucional, nos caminhos a serem trilhados pelas diversas linhas possíveis de pesquisa, no âmbito de sua missão como garantidor dos direitos do cidadão.

Apoiar a Academia de Bombeiros Militar na estruturação do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, significa fomentar o desenvolvimento de pesquisas e/ou recursos tecnológicos que permitam uma atuação de excelência no cumprimento da missão constitucional do CBMMG nas ações de Defesa Civil e Proteção do Meio Ambiente.

Tais pesquisas oportunizarão aprimorar as técnicas utilizadas, assim como otimizar os recursos empregados e ampliar a área e população atendida, assim como atuar como provedor de informações, levantamentos diagnósticos e vistorias com metodologia científica, que poderão embasar as decisões e planejamento da atuação do Ministério Público, fortalecendo e estreitando as relações institucionais em prol da garantia dos direitos do cidadão mineiro.

O emprego dos recursos do FUNEMP no presente projeto, cumpre os termos do art. 3º da LC nº 67/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ nº 21/2017 que objetiva aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público previstas no artigo 129 da Constituição da República, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição dos bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

[1] Researchers should reach beyond the science bubble. Nature 542, 391 (2017). <https://doi.org/10.1038/542391a>

A implantação do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico propiciará:

- Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, incluindo revitalização visual, aparelhamento e mobiliário do espaço.
- Produção de trabalhos científicos que contribuam para uma prestação de serviço mais eficiente à população mineira, no que tange as ocorrências que envolvam a fauna, flora, patrimônio histórico-cultural, prevenção de desastres e acidentes com produtos perigosos.
- Desenvolvimento de recursos tecnológicos que aumentem o alcance e o potencial de intervenção do CBMMG como agente protetor e na prevenção de sinistros que ameacem a incolumidade das pessoas, do patrimônio histórico-cultural; fauna, flora e que envolvam ações de defesa civil.
- Regulamentação das novas técnicas, protocolos, uso de novas ferramentas e/ou equipamentos institucionalmente.
- Disseminação do conhecimento científico às unidades operacionais/militares lotados na atividade operacional.
- Realização de cursos de qualificação e/ou treinamentos incluindo os novos conteúdos.

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

Unidade:		4441	Programa: 737	Ação: 1009	Fonte: 60
MATERIAIS (bens permanentes)				VALORES	
Nº ORD	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	1528890	ESTAÇÃO DE TRABALHO	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
2	1790145	BANCADA C/ 4 LUGARES	4	R\$ 16.000,00	R\$ 64.000,00
3	1673718	CADEIRAS ESCRITÓRIO	36	R\$ 800,00	R\$ 28.800,00
4	1785788	CONJ. MESAS TRAPÉZIO MODULARES C/6	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
5	1513370	CADEIRAS	38	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
6	1607855	CONJ. POLTRONAS ÁREA EXTERNA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	1680234	MESA ÁREA EXTERNA	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
8	1383507	ILUMINAÇÃO AUXILIAR	16	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
			SUBTOTAL		R\$ 141.880,00
EQUIPAMENTOS (bens permanentes)				VALORES	
Nº ORD	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
9	1617303	CARRINHO PARA FERRAMENTAS SEMI ABERTO	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
10	1617303	CARRINHO FECHADO PARA FERRAMENTAS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
11	1008358	IMPRESSORA 3D FDM	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
12	1837699	LOUSA/MONITOR DIGITAL INTERATIVO	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
13	1765914	NOTEBOOK P/ PROC. DE BANCO DE DADOS	6	R\$ 12.000,00	R\$ 72.000,00
14	1765914	NOTEBOOK	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
15	1008358	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER CORES	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
16	167789	SISTEMA DE SOM PARA APRESENTAÇÕES	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
17	38180	DATA SHOW COM PAINEL DE	1	R\$	R\$

		PROJEÇÃO		15.000,00	15.000,00
18	1790145	BANCADA MÓVEL FERRAMENTAS TAMPO DE MADEIRA/ COMP. NAVAL GAVETAS E ARMARIO.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
19	1790145	BANCADA MULTIFUNCIONAL COM SERRA CIRCULAR, TICO-TICO, FRESAGEM, ESQUADRIA E MEIA ESQUADRIA, ESTAÇÃO TRAB. MÓVEL	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
			SUBTOTAL		R\$ 181.600,00
AMBIENTAÇÃO (bens consumo)				VALORES	
Nº ORD	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
20	636657	ASSESSÓRIOS E PLOTAGEM DE AMBIENTAÇÃO	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
			SUBTOTAL		R\$ 13.000,00

VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 336.480,00
-------------------------------	-----------------------

VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META 1 - ESTRUTURAÇÃO LOGÍSTICA		Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
FASE LICITATÓRIA / CONTRATAÇÃO		Elaboração do Termo de Referência	UN	1	março/22	abril/22
		Orçamentos	UN	19	abril/22	Maio/22
		Elaboração do Edital de Licitação	UN	1	Maio/22	Maio/22
		Publicação do Edital de Licitação	UN	1	Junho/22	Julho/22
		Contratação/aquisição (itens nº ord. 1 a 20)	UN	19	Julho/22	Setembro/22
		Recebimento dos Materiais (itens nº ord. 1 a 20)	UN	19	Setembro/22	Outubro/22
	RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO	Revitalização visual do espaço (item nº. ord. 20)	-	1	Julho/22	Outubro/22
		Mobiliário (itens nº	UN	93	Outubro/22	Novembro/22

		ord. de 1 a 8)				
		Aparelhamento (Itens nº ord. de 09 a 16)	UN	38	Novembro/22	Dezembro/22

META 2 – IMPLANTAÇÃO DO ProCIT	FASE DE ALOCÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Designação do efetivo	-	9	março/22	junho/22
		Envolvimento dos professores*	-	45	maio/22	novembro/22
		Envolvimento dos GTO's*	-	225	Maio/22	novembro/22
		Envolvimento dos alunos*	-	1.000	maio/22	novembro/22
	DIVULGAÇÃO E ALINHAMENTO	Parcerias com outras instituições de ensino e fomento à pesquisa*	-	18	março/21	novembro/22
		Divulgação/engajamento institucional*	-	3.500	outubro/22	novembro/22
	INÍCIO DOS TRABALHOS	Aprovação dos planos de trabalho dos Laboratórios de Pesquisa	UN	9	maio/22	dezembro/22
		Alocação dos interessados como membros nos respectivos Laboratórios de Pesquisa*	-	1.500	junho/22	Dezembro/22

* Números aproximados / população flutuante.

META 3 – EXECUÇÃO DO ProCIT	FASE DE ALOCÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Início da execução dos Planos de Trabalho dos Laboratórios	-	9	Maio/22	Dezembro/22
		Realização seminário	-	Mínimo 1 anual	Janeiro/23	março/23
		Publicação de trabalhos científicos	-	Mínimo 30/ano	junho/22	dezembro/22
		Assessorias prestadas ao Ministério Público e a outros órgãos	-	Sob demanda	-	-

		Realização de eventos	-	Mínimo 1 anual	março/22	novembro/22
Obs: não é possível mensurar com exatidão, pois a produção científica que é resultado de diversas ações no programa de iniciação científica e do número de cursos realizados no ano.						

META 4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA APLICAÇÃO PRÁTICA	– E PROCESSO	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Realização seminários anuais	-	Mínimo 1 anual	Janeiro/23	-
		Publicação de trabalhos científicos anualmente	-	Mínimo 30/ano	Maior/22	-
		Assessorias prestadas ao Ministério Público e a outros órgãos	-	Sob demanda	-	-
		Realização de eventos anualmente	-	Mínimo 1 anual	Março/22	-

Obs: não é possível mensurar com exatidão, pois a produção científica que é resultado de diversas ações no programa de iniciação científica e do número de cursos realizados no ano.

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

<i>Mês</i>	<i>Desembolso</i>
Setembro 2022	R\$ R\$ 336.480,00
TOTAL GERAL	R\$ R\$ 336.480,00

Jarbas Soares Júnior Procurador-Geral de Justiça Titular do Crédito	Anderson Passos de Souza, Tenente-Coronel Comandante da Academia de Bombeiros Militar Gerenciador do Crédito
--	---

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PGJ/Titular do Crédito:

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

FUNEMP:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente FUNEMP em substituição

Proponente/Gerenciador do Crédito:

Edgard Estevo da Silva
Comandante Geral

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD ESTEVO DA SILVA, COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em 11/05/2022, às 10:09, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 11/05/2022, às 18:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 12/05/2022, às 13:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/05/2022, às 13:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 12/05/2022, às 13:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2925917** e o código CRC **99D50888**.